

**LEI Nº 496/2024**

**PIRES FERREIRA- CEARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Institui, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE, o “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil” e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – ESTADO DO CEARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE o “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil” com o objetivo de facilitar o processo de aprendizagem, proporcionando mais acesso à educação e garantindo de forma equânime os avanços na Educação Municipal.

**Parágrafo único.** O Programa será implementado por meio da realização de projetos e ações visando a melhoria do desempenho educacional da rede municipal de Pires Ferreira.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:

- I – reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- II – garantir os direitos de aprendizagem às crianças da educação infantil da rede municipal de ensino;
- III – melhorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- IV – implantar Projetos Educacionais voltados para a melhoria do sistema educacional; e
- V – estabelecer ações para garantir o acesso, qualidade e equidade para todos os alunos da rede municipal.





PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 3º** O “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil” será implementado na Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira-CE, por meio de articulação da Secretaria Municipal da Educação, em cooperação com as escolas municipais, mediante apoio técnico e pedagógico.

**Art. 4º** A execução do “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil” não exime o Sistema de Ensino das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na LDB e no PNE.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME:

I – promover a articulação institucional com as escolas municipais da rede municipal, visando o alcance dos objetivos do Programa; e

II – prestar assistência técnica e conceitual na gestão escolar visando o fortalecimento da implementação do Programa;

III – elaborar, executar e gerenciar projetos educacionais integrados às ações do Programa, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos alunos e da rede municipal.

**Art. 6º** Compete às escolas da rede municipal de Pires Ferreira:

I – articular as ações do Programa com vistas a alfabetizar, ampliar o letramento e o desempenho em língua portuguesa e matemática, de acordo com a política educacional da rede de ensino;

II – articular, no âmbito escolar, ações de atendimento às crianças e aos adolescentes;

III – colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, e outros profissionais, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação;

IV – gerenciar as ações e projetos do Programa no âmbito escolar tendo em vista o cumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei;

V – articular as ações do Programa, de acordo com o projeto político pedagógico da escola;

VI – mobilizar e estimular a comunidade local para a oferta de espaços, buscando sua participação e outras formas de apoio que contribuam para o alcance das finalidades do Programa.



## CAPÍTULO V

### DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E PROJETOS INTEGRADOS

**Art. 7º** As ações estratégicas serão definidas no Documento Orientador do Programa Educação Nota Mil – DOPENM

**Art. 8º** São projetos integrados ao “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil:

**I – PROJETO BRINCANDO COM NÚMEROS, FORMAS E CORES:** O projeto objetiva discutir e destacar a importância do ensino de Matemática, através do lúdico na Educação Infantil. A utilização de cores e números estimula a percepção visual, enquanto as formas proporcionam uma abordagem prática e visualmente atrativa. Além disso, a abordagem lúdica promove o interesse dos alunos, facilitando a compreensão de conceitos matemáticas de maneira divertida e eficaz.

**II – PROJETO DIVERSÃO E APRENDIZAGEM:** Apresenta a proposta de promoção de atividades educativas e lúdicas em todas as localidades do município, através de uma parceria intersetorial das secretarias, levando diversão, jogos educativos, contações de histórias, brinquedos infláveis e guloseimas às crianças. O projeto “Diversão e Aprendizagem” tem por objetivo é proporcionar momentos de aprendizado por meio de atividades lúdicas.

**III – PROJETO BRINCANDO APRENDENDO A SERMOS IGUAIS:** É direcionado a explorar estratégias pedagógicas para abordar o racismo com crianças de forma lúdica e educativa. Com o objetivo de promover a empatia, conscientização e respeito pela diversidade, serão realizadas atividades didáticas, exemplos e reflexões sobre a importância de diversidade e de discutir esse tema com nossas crianças.

**IV – PROJETO EXPLORANDO PRÁTICAS CORPORAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** O projeto visa criar um ambiente educativo que vai além das salas de aulas tradicionais, reconhecendo o corpo com um veículo essencial para o aprendizado e crescimento saudável das crianças. Ao promover práticas corporais na Educação Infantil, buscamos contribuir significativamente para o desenvolvimento integral e o bem-estar das futuras gerações.

**V – PROJETO PIRES FERREIRA: LER, OUVIR, CONTAR E CANTAR MINHA HISTÓRIA:** O projeto pretende fazer com que os alunos da educação infantil, de 1 ano e 6 meses a 5 anos, aprendam a valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade, por meio de atividades que apresentam as peculiaridades da região. Para conhecer melhor os aspectos da história e entender os hábitos da cultura local, os alunos visitarão pontos turísticos, realização de exposição com fotos, documentos sobre a cidade e produzirão atividades artísticas, abordando e resgatando a cultura local.



#### **VI – PROJETO PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA:**

É composto por um conjunto de ações que visam ampliar e aprofundar os conhecimentos dos diversos atores que se relacionam com as crianças de 1 ano e 6 meses aos 5 anos e 11 meses de idade. É uma iniciativa dedicada ao desenvolvimento integral das crianças nos primeiros anos de vida, reconhecendo a importância desse período crucial, o projeto visa criar ambientes propícios para o crescimento cognitivo, emocional e social.

**VII – PROJETO ALFABETIZAR:** Tem como objetivo alfabetizar e letrar as crianças do ciclo de alfabetização dos anos iniciais, a fim de assegurar uma educação de qualidade e equidade a todos os alunos. O projeto propõe buscar contribuir, de forma significativa, no processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam dificuldades e/ ou não dominam a leitura e a escrita, além de operacionalizar uma prática pedagógica que reflita coletivamente sobre a proposta pedagógica desenvolvida no contexto de sala de aula, sobre o planejamento das atividades educativas, sobre as estratégias e recursos de ensino-aprendizagem e de avaliação com enfoque ao ensino-aprendizagem, visando garantir que os alunos aprendam a ler e escrever numa perspectiva social.

**VIII – PROJETO ACELERA:** O projeto possui como objetivo promover aulas de apoio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, visando contribuir com uma aprendizagem significativa e de qualidade dos alunos das séries iniciais da rede de ensino do município. Será implantado junto aos professores P2 do município para aprofundar e consolidar habilidades das avaliações externas (SAEB e SPAECE), através de materiais estruturados de apoio ao professor e ao aluno, além de suporte pedagógico formativo, o professor contará com instrumental de planejamento para melhor desenvolver suas aulas.

**IX – PROJETO CONTANDO E CALCULANDO:** Este projeto visa contribuir para a melhoria das aulas de matemática, bem como a inovação da prática educacional docente em busca do êxito na vida educacional do educando proporcionando uma aprendizagem mais significativa, prática e prazerosa. O projeto foi elaborado a partir das dificuldades apresentadas, com o intuito de superar desafios e preencher lacunas de aprendizagem, conquistar resultados positivos e avanços consideráveis nos processos de aprendizagem direcionados ao ensino da Matemática.

**X – PROJETO APROFUNDAMENTO DE HABILIDADES:** O projeto tem como objetivo oferecer apoio pedagógico aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a consolidação das aprendizagens aplicadas durante a semana. Ao trabalhar a construção dessas competências, acreditar-se-á que cada aluno será capaz, ao longo do desenvolvimento do trabalho, de construir os conhecimentos em deficiência.



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

**XI – PROJETO SEMANA DO AUTISMO: PROMOVENDO A INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRES FERREIRA-CE:** O projeto tem como objetivo apresentar e desenvolver a Semana do Autismo na rede municipal de ensino de Pires Ferreira-CE, visando promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e fomentar ações inclusivas que possam contribuir para o bem-estar dos alunos autistas, suas famílias e de toda a comunidade escolar da educação infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

**XII – PROJETO FALA QUE EU TE ESCUTO/ESPAÇO DE ESCUTA:** Visa ofertar ações de escuta e acolhimento psicológico na rede municipal de ensino de Pires Ferreira-CE, visando o atendimento e suporte aos alunos e comunidade escolar, englobando desde a educação infantil aos anos finais do Ensino Fundamental. O projeto será desenvolvido através da oferta de um momento semanal com os gestores, professores e alunos da rede municipal de ensino com o psicólogo da Secretaria Municipal da Educação de Pires Ferreira e a partir disso, realizar os encaminhamentos possíveis.

**XIII - PROJETO EDUCAFAMÍLIA: PARCERIA PARA A TRANSFORMAÇÃO:** Tem como objetivo promover a formação e a escuta dos pais e responsáveis sobre assuntos relevantes à educação, família e desenvolvimento, em parceria com o psicólogo da educação na rede municipal de ensino de Pires Ferreira-CE.

**XIV - PROJETO AEE EM FOCO/ ACOLHENDO DIFERENÇAS:** O projeto foi criado considerando a importância de capacitar os cuidadores e professores de AEE das crianças neurodivergentes e deficientes da rede municipal de ensino de Pires Ferreira-CE, para identificar as demandas específicas de cada aluno e desenvolver estratégias pedagógicas que promovam o desenvolvimento pleno dos mesmos, visando um atendimento integral e inclusivo.

**XV - PROJETO CRESCER BEM:** O projeto possui como objetivo formar hábitos alimentares saudáveis nos alunos da rede municipal de ensino de Pires Ferreira-CE. Serão realizadas em todas as modalidades de ensino do município, atividades direcionadas para cada etapa de ensino da rede municipal durante a Semana da Alimentação Saudável, Programa Saúde na Escola e Jornada de Educação Alimentar e Nutricional.

**XVI - PROJETO HORTAS ESCOLARES:** Visa educar as crianças sobre a importância do cuidado com o meio ambiente, a alimentação, a nutrição e a reciclagem de nutrientes e materiais. A implantação das Hortas Escolares pertence às ações a serem desenvolvidas no Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e será desenvolvido através da parceria entre a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

**XVII – PROJETO CAPACITAÇÃO PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS:** É uma iniciativa que visa capacitar os manipuladores de alimentos que atuam nas escolas da rede municipal de Pires Ferreira-CE. O processo de controle de qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições realizadas no ambiente escolar precisa ocorrer desde o recebimento, armazenamento, preparo e até o consumo, sendo necessária a capacitação todos os funcionários que têm acesso a alimentação dos alunos.

**XVIII – PROJETO DIALOGANDO COM AS FAMÍLIAS:** Apresenta uma proposta de debater questões fundamentais com os pais acerca das vivências familiares e supostas dificuldades encontradas no âmbito familiar e escolar. O projeto será realizado através de rodas de conversas, oficinas, dinâmicas e momentos teóricos voltados a temas direcionados às necessidades das famílias.

**XIX- PROJETO CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR, INFÂNCIA É PARA SONHAR:** Consiste em uma iniciativa composta por um conjunto de ações voltadas à promoção de debates nas escolas municipais do município de Pires Ferreira-CE, acerca da Erradicação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Busca-se com esse projeto intensificar o processo de conscientização da comunidade com vistas a erradicação do trabalho infantil, rompendo as barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**XX – PROJETO SOU DA PAZ! SOU EDUCAÇÃO NOTA MIL:** Possui como objetivo desenvolver ações que construam uma cultura de paz na escola e criem possíveis soluções para as problemáticas que levam atitudes violentas por parte de crianças, adolescentes e jovens dentro do ambiente escolar.

**XXI – PROJETO TURMAS OLÍMPICAS PARA EXCELÊNCIA ACADÊMICA:** O projeto visa proporcionar uma formação abrangente e especializada para alunos, preparando-os não apenas para Olimpíadas Científicas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, mas também para ingresso em instituições de ensino superior, através de processos seletivos de bolsas de estudo. A iniciativa propõe fortalecer o envolvimento de alunos, professores, gestores e famílias na busca por conhecimento e excelência educacional.

**XXII – PROJETO DE LEITURA - VIAGEM LITERÁRIA: CAMINHOS QUE APROXIMAM, LEITURA QUE TRANSFORMA:** Tem como objetivo de despertar o gosto pela leitura, o ato de ler com fruição, proporcionando momentos de prazer e encantamento na leitura, possibilitando um envolvimento significativo entre aluno, família e sociedade na aproximação e apropriação dos livros no decorrer da trajetória escolar dos estudantes da rede municipal.



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

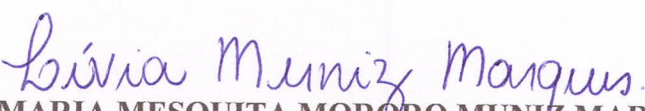
**Art. 9º** As orientações relativas à implementação do “Programa Educação Nota Mil – A melhor Educação do Brasil” serão normatizadas no Documento Orientador do Programa Educação Nota Mil – DOPENM

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação- CME e Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pires Ferreira.

**Art. 11º** As despesas oriundas desta Lei ocorrerão por conta de verbas do Fundo Municipal e do FUNDEB.

**Art. 12º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA- CE, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

  
**LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES**  
**Prefeita Municipal**